

**INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS
ANEXO À PROPOSTA
FIDELIDADE SAVINGS**

Este documento não dispensa a leitura dos Documentos de Informação Fundamental (DIF)

1. SEGURADOR

Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., ("Segurador") é uma empresa de seguros registada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sob o número 1011, podendo os seus dados de registo ser pesquisados em www.asf.com.pt.

O Segurador não dá aconselhamento para os efeitos previstos no regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, sem prejuízo de prestar as informações contratuais e pré-contratuais legalmente obrigatórias e os esclarecimentos que lhe sejam solicitados para que o potencial cliente tome uma decisão informada.

A comercialização deste produto pelos trabalhadores do Segurador não origina qualquer remuneração direta aos mesmos, mas poderá refletir-se, de uma forma global, no prémio de produtividade anual.

2. CARACTERIZAÇÃO

O **Fidelidade Savings** é um contrato de seguro de Vida Individual de curto, médio ou longo prazo que permite a escolha de **Objetivos de Poupança** e/ou **Objetivos de Investimento**, doravante designados por "Objetivos", e que são agregados num único contrato, sendo que, para cada um deles, será escolhida uma das **Opções** que em cada momento o Segurador disponibilize para o efeito, nos termos e condições que se estabeleçam contratualmente.

O contrato e as suas alterações são formalizados através de uma Plataforma de Negociação Eletrónica, constituída por uma aplicação informática para dispositivos móveis (a **app "MySavings"**) e por um sítio na internet a divulgar oportunamente.

No início do contrato, o Tomador do Seguro escolhe qual o tipo de Objetivo a criar, podendo, em qualquer momento, acrescentar novos Objetivos, cancelá-los e alterá-los, de acordo com o seguinte:

- i. **Objetivo de Poupança**, que implica a definição de:
 - Um valor objetivo (meta);
 - Uma data de início e uma data fim estimada;
 - Uma Opção e o correspondente Nível de Garantia, se existir;
 - Um plano de prémios.
- e/ou
- ii. **Objetivo de Investimento**, que implica a definição de:
 - Uma data de início e uma data fim;
 - Uma Opção e o correspondente Nível de Garantia, se existir;
 - Um plano de prémios.

As Opções traduzem diferentes estratégias, diferenciando-se pelas garantias proporcionadas, o nível de garantias mínimo, o potencial de ganho ou perda. Na Opção ESG acresce ainda a promoção de características ambientais ou sociais através do investimento em empresas com boas práticas de governação (ESG).

Atualmente as Opções disponíveis para contratar, bem como as suas principais caraterísticas, são as seguintes:

Opção	Grupo	Objetivos disponíveis para subscrição	Garantia de Capital	Nível Garantia de Capital	Garantia de Rendimento
Seguro	Grupo 1	Poupança	Sim	100%	Sim
Proteção (ICAE Ações + Conta Garantia)	Grupo 2	Poupança e Investimento	Sim	90%	Não
Dinâmico (ICAE Ações)			-	-	Não
ESG (ICAE Ações)	Grupo 3	Investimento	-	-	Não

Legenda:

1. Opção Seguro (Grupo 1)

Esta Opção traduz uma estratégia em matéria de investimentos em que a rentabilidade do investimento é fixa durante cada período semestral. É uma Opção de curto, médio e longo prazo, **com capital garantido e rendimento variável**.

A Opção Seguro só pode ser subscrita apenas em Objetivos de Poupança.

2. Opção Proteção (ICAE Ações + Conta Garantia) e Opção Dinâmico (ICAE Ações) (Grupo 2);

Estas Opções traduzem uma estratégia em matéria de investimentos em que a rentabilidade do investimento está ligada à evolução de um índice, podendo ainda ser subscrita uma Garantia mínima - Opção Proteção.

Caraterizam-se por serem Opções de curto, médio e longo prazo, em que **o risco de investimento é assumido, na totalidade, pelo Tomador do Seguro**, isto é, sob a forma de um Instrumento de Captação de Aforro Estruturado (ICAE), sendo as garantias definidas em função do valor das Unidades de Participação de um Fundo Autónomo de Investimento ou de um Valor de Referência, determinado em função de um índice ou de uma taxa.

A Opção Proteção (ICAE Ações + Conta Garantia) e a Opção Dinâmico (ICAE Ações) encontram-se disponíveis para subscrição tanto em Objetivos de Poupança como de Investimento.

3. Opção ESG (ICAE Ações) (Grupo 3)

Esta Opção traduz uma estratégia em matéria de investimentos em que a rentabilidade do investimento está ligada à evolução de um índice, diversificado e com mecanismos de controlo de risco, que permitem gerar valor. Este Índice está alinhado com os Princípios de Investimento Responsável, dedicados à criação consciente de um impacto social e ambiental positivo.

É uma opção de curto, médio e longo prazo, em que **o risco de investimento é assumido na totalidade, pelo Tomador do Seguro**, isto é, sob a forma de um Instrumento de Captação de Aforro Estruturado (ICAE), sendo as garantias definidas em função do valor das Unidades de Participação de um fundo

autônomo de investimento ou de um Valor de Referência, determinado em função de um índice ou de uma taxa. Distingue-se da Opção Dinâmica (ICAE Ações) por investir maioritariamente em ativos com classificação ESG.

A Opção ESG (ICAE Ações) só pode ser inscrita em Objetivos de Investimento.

As Opções do Grupo 1 configuram um seguro com capitalização e as do Grupo 2 e Grupo 3 constituem Produtos de Seguros ligados a Fundos de Investimento, sendo as opções dos três grupos caracterizadas como um Produto de Investimento com Base em Seguros (P.I.B.S.) e, por conseguinte, PRIIPs, com diferentes Níveis de Garantia e perfis de risco, que podem ser ajustados aos Objetivos, possibilitando uma melhor adequação das aplicações aos horizontes de investimento, às condições de mercado e ao perfil de risco do investidor.

Produto de investimento com base em seguros ou PIBS: é um produto de seguros que oferece um valor de vencimento ou resgate, total ou parcialmente exposto, direta ou indiretamente, às flutuações do mercado.

Pacote de produtos de investimento de retalho ou PRIIP: é um investimento em que, independentemente da forma jurídica do investimento, o montante a reembolsar ao investidor não profissional está sujeito a flutuações devido à exposição a valores de referência ou ao desempenho de um ou mais ativos não diretamente adquiridos pelo investidor não profissional.

O QUE SIGNIFICA "ESG"?

Acrónimo, em inglês, para Environmental, Social and Governance, que corresponde a fatores de natureza ambiental, social e de governo das sociedades, os quais são abordados e concretizados em vários documentos que fomentam a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros, como é o caso, por exemplo, do Acordo de Paris, adotado no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, que foi aprovado pela União em 5 de outubro de 2016; o Regulamento (UE) 2019/2088, de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros; no Regulamento (UE) 2020/852, de 18 de junho de 2020, relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável; e na Diretiva (UE) 2022/2464, de 14 de dezembro de 2022, relativo ao relato de sustentabilidade das empresas

3. SEGMENTO-ALVO

O tipo de investidores aos quais se destina a comercialização do PRIIP varia em função da Opção subjacente, conforme identificado abaixo.

Independentemente da Opção inscrita, este produto apenas pode ser inscrito por:

- Clientes pessoas singulares com residência habitual e fiscal em Portugal.

Cada cliente apenas pode inscrever uma apólice.

1. Opção Seguro (Grupo 1)

Clientes Particulares - com perfil prudente:

- Que tenham como objetivo a constituição de uma poupança de curto, médio ou longo prazo, com garantia de 100% do capital investido e rendimento garantido (variável) ao longo da vigência do contrato, nos termos descritos no item "Rendimento";
- Que valorizam e privilegiam a garantia de 100% do capital investido e de rendimento (variável) ao longo da vigência do contrato.

Esta Opção não se destina a:

- Pessoas singulares (Tomadores do Seguro), com residência habitual e fiscal no estrangeiro;
- Clientes ENIs/Coletivos/Empresas;
- Clientes que pretendam apenas investir em produtos com maior risco no sentido de obter também maior potencial rendimento;
- Clientes que apenas pretendam produtos que promovam características ambientais ou sociais, ou uma combinação destas características ou produtos com objetivos de investimentos sustentáveis.

2. Opção Proteção (ICAE Ações + Conta Garantia) (Grupo 2)

Clientes Particulares - com perfil equilibrado:

- Que tenham como objetivo a constituição de uma poupança de curto, médio ou longo prazo, com uma garantia de 90% do capital investido (Conta Garantia) e rendibilidade (não garantida) dos ativos afetos, a qual se encontra indexada ao Índice Fidelidade MultiAtivos (Conta ICAE Ações), doravante apenas Índice MultiAtivos, nos termos descritos no item "Rendimento";
- Que valorizam um investimento com um maior potencial de ganho do que um rendimento garantido, com risco diversificado em ações, obrigações e mercadorias - descrito no item "Rendimento" -, mas que querem limitar as perdas em caso de queda dos ativos (índice) com uma garantia de 90% do capital investido, suportando o custo dessa garantia.

Esta Opção não se destina a:

- Pessoas Singulares (Tomadores do Seguro), com residência habitual e fiscal no estrangeiro;
- Clientes ENIs/Coletivos/Empresas;
- Clientes que apenas pretendam produtos com a totalidade do capital e rendimento garantidos;
- Clientes que apenas pretendam produtos que promovam características ambientais ou sociais, ou uma combinação destas características ou produtos com objetivos de investimentos sustentáveis.

3. Opção Dinâmica (ICAE Ações) (Grupo 2)

Clientes Particulares - com perfil dinâmico:

- Que tenham como objetivo a constituição de uma poupança de curto, médio ou longo prazo sem garantia do capital investido e com rendibilidade (não garantida) dos ativos afetos, a qual se encontra indexada ao Índice MultiAtivos (Conta ICAE Ações), nos termos descritos no item "Rendimento";
- Que valorizam um investimento com um maior potencial de valorização do que um rendimento garantido, com risco diversificado em ações, obrigações e mercadorias, aceitando todo o potencial de valorização/desvalorização do mesmo (Índice) de acordo com o risco desta Opção descrito no item "Rendimento", sem garantia nem proteção do capital investido.

Esta Opção não se destina a:

- Pessoas Singulares (Tomadores do Seguro), com residência habitual e fiscal no estrangeiro;
- Clientes ENIs/Coletivos/Empresas;
- Clientes que apenas pretendam produtos com a totalidade, ou parte, do capital e rendimento garantidos;
- Clientes que apenas pretendam produtos que promovam características ambientais ou sociais, ou uma combinação destas características ou produtos com objetivos de investimentos sustentáveis.

4. Opção ESG (ICAE Ações) (Grupo 3)

Clientes Particulares - com perfil dinâmico:

- Que tenham como objetivo a constituição de uma poupança de curto, médio ou longo prazo sem garantia do capital investido e com rendibilidade dos ativos afetos, a qual se encontra indexada ao Índice Fidelidade MultiAtivos ESG, nos termos descritos no item "Rendimento";
- Que tenham como objetivo a promoção de questões ambientais e sociais, bem como, com o crescimento ou diversificação do património, sem garantia do capital investido nem de rendimento garantido ao longo da vigência do contrato, nos termos descritos no item "Rendimento".

Esta Opção não se destina a:

- Pessoas Singulares (Tomadores do Seguro), com residência habitual e fiscal no estrangeiro;
- Clientes ENIs/Coletivos/Empresas;
- Clientes que apenas pretendam produtos com a totalidade, ou parte, do capital e rendimento garantidos;
- Clientes que apenas pretendam produtos com objetivos de investimentos sustentáveis.

4. GARANTIAS DO CONTRATO

Em caso de Vida da Pessoa Segura no termo do contrato, o pagamento do Capital Seguro será calculado com referência a essa data, a pedido do Tomador do Seguro, com o consequente resgate total de todos os Objetivos.

Em caso de Morte da Pessoa Segura durante a vigência do contrato, o pagamento do Capital Seguro calculado com referência à data da participação da morte. No entanto, se a participação da morte ocorrer após o termo do contrato, será pago o Capital Seguro no termo do contrato.

5. CAPITAL SEGURO DOS OBJETIVOS

O Capital Seguro do contrato, em qualquer momento da sua vigência, corresponde à soma dos Capitais Seguros de cada Objetivo, associados às Opções subscritas.

1. Opção Seguro (Grupo 1)

- O Capital Seguro de cada Objetivo associado à Opção Seguro corresponde aos montantes provenientes dos prémios pagos e/ou dos valores recebidos por recomposição do investimento, deduzido de eventuais resgates ou saídas por recomposição, revalorizado às sucessivas taxas de juro anuais brutas garantidas, definidas semestralmente, pelo tempo de investimento.
- Este Capital Seguro é igualmente representado pela importância resultante da multiplicação do número de Unidades de Referência detidas pelo Tomador do Seguro pelo valor da respetiva Unidade de Referência no fecho do dia, com vista a que o Tomador do Seguro possa mais facilmente acompanhar a evolução dos montantes aplicados nas Opções não ligado a fundos de investimento (Grupo 1) e compará-la com a evolução dos montantes aplicados noutras Opções disponíveis.
- Para o efeito, é divulgado um valor da Unidade de Referência, que é de cem euros (100 €) no início da comercialização da Opção Seguro, cuja evolução traduz a evolução dos valores investidos à taxa de juro anual bruta determinada nos termos do item "Rendimento".
- Cada prémio pago, ou valor recebido por recomposição, para um Objetivo que seja investido na Opção Seguro, adquirirá um número de Unidades de Referência, inteiro ou fracionado, correspondentes à divisão do valor investido pelo valor da Unidade de Referência, no fecho do dia do pagamento e divulgado no dia útil seguinte.

2. Opção Proteção (Grupo 2)

- O Capital Seguro de cada Objetivo associado à Opção Proteção (ICAE Ações + Conta Garantia) corresponde ao valor da Conta ICAE Ações destes Objetivos com as respetivas Contas Garantia.
- O valor da Conta ICAE Ações e de cada uma das Contas Garantia, corresponde à importância resultante da multiplicação do número de Unidades de Conta detidas pelo Tomador do Seguro em cada Conta pelo valor da respetiva Unidade de Conta no fecho do dia.
- Cada prémio pago, ou valor recebido por recomposição, para um Objetivo que seja investido na Opção Proteção, adquirirá um número de Unidades de Conta, inteiro ou fracionado, correspondentes à divisão do valor investido pelo valor da Unidade de Conta, no fecho do dia do pagamento e divulgado no dia útil seguinte.

3. Opção Dinâmico (Grupo 2)

- O Capital Seguro de cada Objetivo, associado à Opção Dinâmico (ICAE Ações) corresponde à soma do valor da Conta ICAE Ações destes Objetivos.
- O valor da Conta ICAE Ações corresponde à importância resultante da multiplicação do número de Unidades de Conta detidas pelo Tomador do Seguro em cada Conta pelo valor da respetiva Unidade de Conta no fecho do dia.
- Cada prémio pago, ou valor recebido por recomposição, para um Objetivo que seja investido na Opção Dinâmico, adquirirá um número de Unidades de Conta, inteiro ou fracionado, correspondentes à divisão do valor investido pelo valor da Unidade de Conta, no fecho do dia do pagamento e divulgado no dia útil seguinte.

4. Opção ESG (Grupo 3)

- O Capital Seguro de cada Objetivo, associado à Opção ESG (ICAE Ações) corresponde à importância resultante da multiplicação do número de Unidades de Conta detidas pelo Tomador do Seguro em cada Opção destes Objetivos, pelo valor da respetiva Unidade de Conta no fecho do dia.
- Cada prémio pago, ou valor recebido por recomposição, para um Objetivo que seja investido na Opção ESG, adquirirá um número de Unidades de Conta, inteiro ou fracionado, correspondentes à divisão do valor investido pelo valor da Unidade de Conta, no fecho do dia do pagamento e divulgado no dia útil seguinte.

6. UNIDADES DE REFERÊNCIA E UNIDADES DE CONTA

1. Opção Seguro (Grupo 1)

- A Unidade de Referência é de cem euros (100 €) no início da comercialização da Opção Seguro e a sua evolução traduz a evolução dos valores investidos à taxa de juro anual bruta determinada nos termos do item "Rendimento".
- O valor das Unidades de Referência é calculado diariamente no fecho dos dias úteis, sendo respetivamente refletido nos saldos do dia útil seguinte na app "MySavings", nas agências do Segurador e no sítio da Internet do Segurador, em www.fidelidade.pt.

2. Opção Proteção (Grupo 2)

A Opção Proteção é constituída pela Conta ICAE Ações e pela Conta Garantia, ambas expressas em Unidades de Conta.

O valor da Unidade de Conta da Conta ICAE Ações é o seguinte:

- No início da comercialização da Opção é de cem euros (100 €);
- Durante a vigência da Opção é definido em função do valor do Índice MultiAtivos.

O número de Unidades de Conta de cada Conta Garantia será sempre igual ao número de Unidades de Conta da Conta ICAE Ações que está a garantir.

O valor da Unidade de Conta de cada Conta Garantia corresponde ao respetivo valor da Unidade de Participação da Conta Garantia, nos seguintes termos:

- No início e durante o prazo do contrato, o valor de cada Unidade de Participação será igual ao quociente entre o valor líquido global da respetiva Conta Garantia e o número de Unidades da Conta ICAE Ações que está a garantir, o qual pode ser inteiro ou fracionado;
- O valor líquido global de cada Conta Garantia é apurado pela soma dos valores dos ativos que a integram, avaliados de acordo com os normativos legais e regulamentares aplicáveis, deduzidos do montante de todos os seus passivos;
- Em cada dia de vigência do contrato, o valor da Unidade de Conta corresponderá ao valor da Unidade de Participação nessa data;
- O valor das Unidades de Participação e de Conta serão calculados no fim de cada dia útil, durante o prazo do contrato e estarão disponíveis para consulta na app "MySavings" e, no caso da Conta ICAE Ações, nas agências do Segurador e no sítio da Internet do Segurador (www.fidelidade.pt).
- Para efeitos do presente contrato, consideram-se dias úteis, os dias da semana que não sejam dias de feriado do Índice Multiativos (dias de feriado em Lisboa, acrescidos da segunda-feira seguinte ao domingo de Páscoa e do dia 26 de dezembro).

3. Opção Dinâmico (Grupo 2)

A Opção Dinâmico é expressa em Unidades de Conta.

O valor da Unidade de Conta é o seguinte:

- No início da comercialização da Opção é de cem euros (100 €);
- Durante a vigência da Opção é definido em função do valor do Índice Fidelidade MultiAtivos.
- O valor das Unidades de Conta é calculado diariamente no fecho dos dias úteis, sendo respetivamente refletido nos saldos do dia útil seguinte na app "MySavings", nas agências do Segurador e no sítio da Internet do Segurador, em www.fidelidade.pt.
- Para efeitos do presente contrato, consideram-se dias úteis, os dias da semana que não sejam dias de feriado do Índice Fidelidade MultiAtivos (dias de feriado em Lisboa, acrescidos da segunda-feira seguinte ao domingo de Páscoa e do dia 26 de dezembro).

4. Opção ESG (Grupo 3)

A Opção ESG é expressa em Unidades de Conta.

O valor da Unidade de Conta da Opção ESG (ICAE Ações) é o seguinte:

- No início da comercialização da Opção é de cem euros (100 €);
- Durante a vigência da Opção é definido em função do valor do Índice Fidelidade MultiAtivos ESG.
- O valor das Unidades de Conta é calculado diariamente no fecho dos dias úteis, sendo respetivamente refletido nos saldos do dia útil seguinte na app "MySavings", nas agências do Segurador e no sítio da Internet do Segurador, em www.fidelidade.pt.
- Para efeitos do presente contrato, consideram-se dias úteis, os dias da semana que não sejam dias de feriado do Índice Fidelidade MultiAtivos ESG (dias de feriado em Lisboa, acrescidos da segunda-feira seguinte ao domingo de Páscoa e do dia 26 de dezembro).

7. FUNDO AUTÓNOMO DE INVESTIMENTO

Os ativos representativos das Provisões Técnicas dos valores aplicados na:

- Opção Seguro (Grupo 1):** não são objeto de investimento em Fundo Autónomo.
- Opção Proteção (Grupo 2):** são objeto de investimento em Fundo Autónomo, integrando:
 - Uma **Conta ICAE Ações**, que representa a responsabilidade do Segurador para com os Investidores relativamente à estratégia de Indexação ao Índice Fidelidade MultiAtivos, onde é investida a parte dos prémios cuja valorização esteja ligada a este Índice;
 - Contas Garantia** individualizadas para cada Objetivo, que representam a responsabilidade do Segurador para com os Investidores relativamente à Garantia. O nível da Garantia corresponde a uma percentagem de 90% dos valores investidos (prémios ou recomposições) não resgatados aplicados no Objetivo, definida de acordo com o perfil de investimento escolhido e da data fim, até ao máximo de 30 anos. O Valor Garantido é incrementado em proporção do Nível da Garantia, por cada prémio pago e por cada entrada de valores por recomposição e reduzido, na mesma proporção, pelos resgates ou pelas saídas por recomposição do Objetivo.
 - Opção Dinâmica (Grupo 2):** são objeto de investimento em Fundo Autónomo, com uma **Conta ICAE Ações**, que representa a responsabilidade do Segurador para com os Investidores relativamente à estratégia de Indexação ao Índice Fidelidade MultiAtivos, onde é investido parte dos valores (prémios ou recomposições) cuja valorização esteja ligada a este Índice.
- Opção ESG (Grupo 3):** são objeto de investimento em Fundo Autónomo, que representa a responsabilidade do Segurador para com os Investidores relativamente à estratégia de Indexação ao Índice Fidelidade MultiAtivos ESG.

8. COMPOSIÇÃO DOS ÍNDICES

Opção	Grupo	Investimento em Fundo Autónomo	Designação do Índice
Seguro	Grupo 1	-	-
Proteção (ICAE Ações + Conta Garantia)	Grupo 2	✓	Índice Fidelidade MultiAtivos
Dinâmico (ICAE Ações)			
ESG (ICAE Ações)	Grupo 3	✓	Índice Fidelidade MultiAtivos ESG

1. Índice Fidelidade MultiAtivos (Opção Proteção e Opção Dinâmica):

Na data de início de comercialização do produto, o Segurador disponibiliza o **Índice Fidelidade MultiAtivos**, o qual é um Índice global, composto de modo a refletir a estratégia de investimento disponibilizada pelo Segurador, com as seguintes componentes:

Bloomberg Ticker Prefix	Ativo	Descritivo	Denominação	Peso (Inicial)
ES	CME E-mini S&P 500	Índice Standard & Poor's 500 (Ações - EUA)	USD/EUR	29,90%
NQ	CME E-mini NASDAQ-100	Índice NASDAQ 100 (Ações - EUA)	USD/EUR	8,45%
VG	Eurex EURO STOXX 50	Índice EURO STOXX 50 (Ações - Europa)	EUR	9,10%
TP	OSE Topix	Índice Tokyo Stock Price Index - TOPIX (Ações - Japão)	JPY/EUR	5,20%
Z	ICE FTSE 100	Índice FOOTSE 100 (Ações - RU)	GBP/EUR	4,55%
HI	HKFE Hang Seng	Índice Hang Seng (Ações - Hong Kong)	HKD/EUR	3,90%
SM	Eurex SMI	Índice Swiss Market Index (Ações - Suíça)	CHF/EUR	1,95%
HC	HKFE HSCEI	Índice Hang Seng China Enterprises Index (Ações - China Continental)	HKD/EUR	1,95%
TY	CME 10YR T-Noter	Dívida Pública Federal EUA 10 anos (Obrigações - EUA)	USD/EUR	2,50%
FV	CME 5YR T-Noter	Dívida Pública Federal EUA 5 anos (Obrigações - EUA)	USD/EUR	6,25%
TU	CME 2YR T-Noter	Dívida Pública Federal EUA 2 anos (Obrigações - EUA)	USD/EUR	3,75%
RX	Euro BUND 10YR	Dívida Pública Fed. Alemã 10 anos (Obrigações - Alemanha)	EUR	2,50%
OE	Euro BUND 5YR	Dívida Pública Fed. Alemã 5 anos (Obrigações - Alemanha)	EUR	6,25%
DU	Euro BUND 2YR	Dívida Pública Fed. Alemã 2 anos (Obrigações - Alemanha)	EUR	3,75%
GC	Comex Gold	Ouro (Mercadorias/Commodities - Ouro)	USD/EUR	10,00%
	Depósitos	Depósitos Bancários	EUR	0%

Sendo que, em termos de classes de ativos serão seguidos os critérios seguintes:

- 65% está afeto a Índices de ações globais, representativos dos maiores mercados dos países desenvolvidos, constituindo um *benchmark* de performance de ações de grande e média capitalização bolsista de países desenvolvidos. Mais informação na Ficha de Informação do Índice disponível na app "MySavings" e em <https://www.solactive.com/complex-indexing/?index=DE000SLA44E4>.
- 25% está alocado a Obrigações de Dívida Pública Federal dos Estados Unidos da América, a 2, 5 e 10 anos (United States Treasuries) - dívida emitida pelo United States Department of the Treasury - e Obrigações de Dívida Pública Federal da República Federal Alemã, a 2, 5 e 10 anos - dívida emitida pela Bundesrepublik Deutschland - Finanzagentur GmbH. Mais informação na Ficha de Informação do Índice disponível na app "MySavings", em <https://www.solactive.com/complex-indexing/?index=DE000SLA44E4>, em <https://www.treasury.gov/resource-center/data-chart-center/interest-rates/Pages/TextView.aspx?data=yield> e em <http://www.deutsche-finanzagentur.de/en/institutional-investors/federal-securities/federal-bonds/>.
- 10% investido em Ouro - onças no sistema troy que equivale a 31.1034768 gramas de ouro refinado com pelo menos 0.995 fineness em forma de barra com número de série e selo da refinaria aprovada, expresso em dólares dos Estados Unidos da América. Mais informação em <http://www.cmegroup.com>.
- Os Depósitos em Instituição de crédito com notação de crédito no mínimo igual ao da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), a qual, no início da subscrição, é de BB- (Fitch) B1 (Moody's).
- A estratégia de gestão do risco considera um limite máximo de volatilidade de 10%, podendo ser ultrapassada apenas pontualmente, porquanto uma vez

- ultrapassada reduz a exposição às restantes componentes de forma proporcional, substituindo-os por um ativo do mercado monetário (depósitos) até se atingir o limite indicado, sempre que o desvio padrão da rentabilidade anualizado dos últimos 90 dias ultrapassar aquele limite.
- f) Há risco cambial apenas em relação à valorização ou desvalorização diária das componentes não denominadas em euros e esse risco é apenas de um dia útil, porque todas as posições em moeda estrangeira são convertidas em euros no dia útil seguinte.

Existe um **Comité do Índice** que, anualmente, pode tomar decisões de alteração dos pesos de cada uma das suas componentes, ou mesmo das componentes, em função da alteração da representatividade dos mesmos. Tal será sempre comunicado aos investidores até ao dia 30 de setembro anterior à data de produção de efeitos (início do ano civil). Na eventualidade do Índice ou de uma componente do Índice associado a um Objetivo em vigor ser descontinuado, o Segurador poderá ainda efetuar uma realocação do Índice ou da componente descontinuada por uma equivalente. Nesse caso, o Segurador notifica previamente o Investidor da alteração, bem como das razões para a mesma, possibilitando a transferência para outro Índice ou Opção.

2. Índice Fidelidade MultiAtivos ESG (Opção ESG) Investimento alinhado com princípios ESG

O Índice Fidelidade MultiAtivos ESG incorpora a sustentabilidade no seu processo de investimento, avaliando riscos e critérios Ambientais, Sociais e de Governance. É composto por uma alocação diversificada de ativos em diferentes mercados de ações, e em ativos de menor risco como títulos de dívida pública da Alemanha e França.

Diversificação e investimento baseado em regras (índice) – sem seleção de ativos individuais

Esta composição do Índice Fidelidade MultiAtivos ESG permite uma expectativa de participação no crescimento económico global, bem como a promoção de características sociais e ambientais.

A estratégia de investimento associada ao Índice Fidelidade MultiAtivos ESG não assenta numa seleção de ativos individuais por parte da Fidelidade, mas sim em diversificação e em ativos de qualidade que, de outra forma, poderiam ser inacessíveis para valores de investimento relativamente baixos.

As componentes do Índice Fidelidade MultiAtivos ESG são as seguintes:

Descritivo	Denominação	Peso
Munich Re ESG Optimized Global Developed Conservative Equities EUR Hedged Index	EUR	52%
Dívida Pública Alemã 10 anos (Obrigações – Alemanha)	EUR	19,5%
Dívida Pública Alemã 5 anos (Obrigações – Alemanha)	EUR	15,0%
Dívida Pública Alemã 2 anos (Obrigações – Alemanha)	EUR	10,0%
Dívida Pública Francesa 10 anos (Obrigações – França)	EUR	3,5%

Sendo que, em termos de classes de ativos serão seguidos os critérios seguintes:

- 52% está afeto ao Índice de ações "Munich Re ESG Optimized Global Developed Conservative Equities EUR Hedged Index", que avalia características de sustentabilidade das empresas emitentes valorizando positivamente ações de empresas que promovem características ambientais ou sociais. Em qualquer momento da vigência do contrato, salvo situações temporárias de gestão do limite de volatilidade, a percentagem de investimento em Índices ESG de referência não poderá ser inferior a 50%. Mais informação na Ficha de Informação do Índice disponível em <https://www.solactive.com/indices/?index=DE000SLOPZY9>;
- 48% está alocado a Obrigações de Dívida Pública da República Federal Alemã, a 2, 5 e 10 anos – dívida emitida pela Bundesrepublik Deutschland – Finanzagentur GmbH – e Obrigações de Dívida Pública da República Francesa, a 10 anos - dívida emitida pela Agence France Trésor (AFT). Mais informação na Ficha de Informação do Índice disponível em https://www.fidelidade.pt/PT/a-fidelidade/informacoes_legais/informlegais/Paginas/produtos-finaceiros.aspx, em <https://www.solactive.com/indices/?index=DE000SLOFJ65>, em <https://www.deutsche-finanzagentur.de/en/institutional-investors/federal-securities/> e em <https://www.aft.gouv.fr/en/encours-detaille-oat?page=0>.
- A estratégia de gestão do risco considera um limite máximo de volatilidade de 8%, podendo ser ultrapassada apenas pontualmente, porquanto uma vez ultrapassada reduz a exposição às restantes componentes de forma proporcional, substituindo-os por um ativo do mercado monetário (depósito bancário ou equivalente) até se atingir o limite indicado, sempre que o desvio padrão da rentabilidade anualizado dos últimos 90 dias ultrapassar aquele limite;
- Os Depósitos Bancários serão efetuados em Instituição de crédito com notação de crédito "Long Term Deposit Rating" no mínimo igual ao da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), a qual, no início da subscrição, é de BBB- (Fitch) Baa2 (Moody's). Poderá consultar, a cada momento, a notação de crédito "Long Term Deposit Rating" atribuído à CGD em: <https://www.cgd.pt/English/Investor-Relations/Ratings/Pages/Ratings.aspx>
- O risco cambial é reduzido e apenas ocorre em relação à valorização ou desvalorização diária das componentes não denominadas em euros e esse risco é apenas de um dia útil, porque todas as exposições em moeda estrangeira são convertidas em euros no dia útil seguinte.

Será aplicado o princípio de melhor esforço na preferência a investimentos que sejam consistentes com a promoção de características ambientais ou sociais que respeitem as boas práticas de governação (ESG). O objetivo é substituir, sempre que necessário, os investimentos que não atendem (totalmente) aos critérios de promoção de características ambientais ou sociais, por investimentos, com ratings ESG emitidos por entidades reconhecidas no mercado neste âmbito, que permitam manter o Índice Fidelidade MultiAtivos ESG com a sua característica financeira de base e a sua componente de sustentabilidade.

Gestão Dinâmica de Riscos

O Índice tem um mecanismo de controlo de volatilidade, considerando um limite máximo de 8%. O desempenho da carteira é monitorizado e a alocação total a ações e obrigações é transferida para instrumentos monetários (depósito bancário ou equivalente) quando o desempenho do portfólio se torna mais instável (ou seja, mais volátil).

Esta situação geralmente acontece em momentos de queda dos preços dos ativos, protegendo o desempenho do Índice.

Quando o desempenho da carteira e dos índices se torna mais estável, a alocação é transferida novamente para a carteira diversificada de ações e obrigações.

Risco de crédito

No início da comercialização o património é representado na totalidade por um Tratado de Resseguro Financeiro celebrado com o Ressegurador New Reinsurance Company Ltd, um ressegurador participado em 100% pela Munich Re (Münchener Rückversicherungs-Gesellschaft), com notação de crédito AA-/Aa3 (S&P/Moody's).

Não existe alocação a ativos individuais, sendo o património do Fundo representado por ativos com notação de risco de crédito mínimo BBB/Baa (S&P/Moody's), com rentabilidade indexada ao Índice Fidelidade MultiAtivos ESG, representando, em cada momento, a totalidade do valor investido.

A estratégia de investimento é assegurada, inicialmente, através de uma sociedade com notação de crédito mínima AA-, a qual no início do contrato é o Ressegurador New Reinsurance Company Ltd., um ressegurador participado em 100% pela Munich Re (Münchener Rückversicherungs-Gesellschaft), com notação de crédito AA-/Aa3 (S&P/Moody's).

Em qualquer momento da vigência do contrato, salvo situações temporárias de gestão do limite de volatilidade, a percentagem de investimento em ações de Índices ESG de referência não poderá ser inferior a 50%.

Formato e moeda

O índice é denominado em Euros e o risco cambial em investimentos não denominados em Euros é convertido diariamente para esta moeda.

9. GARANTIAS / CONTAS GARANTIAS

1. Opção Seguro (Grupo 1):

Garantia de 100% do capital, a todo o tempo e com garantia de rendimento (variável).

No início e durante a vigência da Opção, a valorização do Objetivo não pode ser prevista, pelo que, no final do Objetivo, ou quando a meta do mesmo seja

atingida, ou o Capital Seguro permite atingir o Valor Objetivo (meta) antes ou na data de fim estimada, ou não permite e, em ambos os casos, o Tomador do Seguro é notificado que:

- i) Mantém o Capital Seguro na Opção;
- ii) Mantém o plano de pagamentos de prémios definido para o Objetivo;
- iii) O valor do Capital Seguro continua à sua disposição para resgate ou cancelamento.

2. Opção Proteção (ICAE Ações + Conta Garantia) (Grupo 2):

Garantia de 90% do capital, no termo de cada Objetivo (podendo, ou não, ter rendimento garantido).

A evolução do Índice Fidelidade MultiAtivos está sujeita às flutuações dos mercados das suas componentes, pelo que o valor do investimento num Objetivo, pode variar positiva ou negativamente.

Deste modo, é possível contratar opcionalmente para cada Objetivo, uma garantia individual (adiante designada por "Garantia") a qual assegura que, na data de fim do respetivo Objetivo - e não antes - e caso o índice desvalorize abaixo do Nível da Garantia, o valor da Opção será, pelo menos, igual ao Nível da Garantia de 90%, definido em relação aos valores aplicados.

O custo desta Garantia é suportado pelo Investidor, sendo deduzido ao valor (prémio ou valor recomposto) aplicado no correspondente Objetivo. Este custo corresponde ao valor de mercado do ativo adquirido para representar a Garantia, na data da sua aquisição.

O valor de mercado da Garantia varia em função das condições de mercado à data do investimento e das características da Garantia: data fim estimada; Nível da Garantia contratado de 90% dos valores aplicados e não resgatados; Valor Garantido; valor atual da Conta ICAE Ações.

O custo efetivo de cada Garantia de 90% do prémio investido é calculado aquando de cada subscrição. No entanto, apresenta-se de seguida, um **quadro meramente ilustrativo** do mesmo para diferentes maturidades e consequentemente do valor remanescente investido na estratégia de indexação, em proporção de um prémio único, para:

	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Custo % da Garantia	2,00%	5,50%	9,50%	13,90%	18,50%
Valor % remanescente	98,00%	94,50%	90,50%	86,10%	81,50%
Total	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Após o investimento de cada prémio não há lugar a realocação dos valores investidos.

No início e durante a vigência da Opção, a valorização do Índice na data fim estabelecida para o Objetivo não pode ser prevista, pelo que:

- a) Se for estabelecido um Objetivo de Poupança: No final do Objetivo, ou quando a meta do mesmo seja atingida, o valor é sempre recomposto automaticamente para a Opção do Grupo 1 de menor risco (Opção Seguro), cessando o pagamento de prémios para o Objetivo, podendo este ser objeto de resgate, cancelamento ou recomposição, nas seguintes datas:
 - i) Na data em que é atingido o Valor Objetivo (meta), quando este o for antes da data fim estabelecida;
 - ii) Na data fim estimada definida para o Objetivo, seja ou não atingido o Valor Objetivo (meta).
- b) Se for estabelecido um Objetivo de Investimento: Na data fim do Objetivo, o Tomador do Seguro é notificado desse facto e o valor do Capital Seguro do Objetivo é sempre creditado no IBAN associado ao contrato.

3. Opção Dinâmico (ICAE Ações) (Grupo 2):

Sem garantia mínima de capital nem rendimento, significando que o risco de investimento é assumido, na totalidade, pelo Tomador do Seguro.

No início e durante a vigência da Opção, a valorização do Índice na data fim estabelecida para o Objetivo não pode ser prevista, pelo que:

a) Se for estabelecido um Objetivo de Poupança:

No final do Objetivo, ou quando a meta do mesmo seja atingida, ou o Capital Seguro permite atingir o Valor Objetivo (meta) antes ou na data de fim estimada, ou não permite e, em ambos os casos, o Tomador do Seguro é notificado de que:

- i) Mantém o Capital Seguro na Opção com exposição à variação do Índice;
- ii) Mantém o plano de pagamentos de prémios definido para o Objetivo;
- iii) O valor do Capital Seguro continua à sua disposição para resgate ou cancelamento.

b) Se for estabelecido um Objetivo de Investimento:

No final do Objetivo, o Tomador do Seguro é notificado de que:

- i) Mantém o Capital Seguro na Opção com exposição à variação do Índice;
- ii) Mantém o plano de pagamentos de prémios definido para o Objetivo;
- iii) O valor do Capital Seguro continua à sua disposição para resgate ou cancelamento.

4. Opção ESG (ICAE Ações) (Grupo 3):

Sem garantia mínima de capital nem rendimento, significando que o risco de investimento é assumido, na totalidade, pelo Tomador do Seguro.

No início e durante a vigência da Opção, a valorização do Índice na data fim estabelecida para o Objetivo não pode ser prevista, pelo que, na data fim do Objetivo, o Tomador do Seguro é notificado desse facto e:

- i) Mantém o Capital Seguro com exposição à variação do Índice;
- ii) Mantém o plano de pagamentos de prémios definido para o Objetivo;
- iii) O valor do Capital Seguro continua à sua disposição para resgate ou cancelamento.

10. RENDIMENTO

1. Opção Seguro (Grupo 1)

O Segurador garante, ao longo do prazo do contrato e em caso de morte da Pessoa Segura durante a sua vigência, um rendimento calculado a uma taxa de juro anual bruta, de acordo com o seguinte:

- a) A taxa de juro anual bruta garantida, será aplicada semestralmente, entrando em vigor no dia 1 de janeiro e no dia 1 de julho de cada ano civil e sendo definida, respetivamente, nos dias 29 de novembro do ano precedente e no dia 29 de maio do ano a que se reporta. Caso algum desses dias não seja dia útil, as taxas serão definidas no respetivo dia útil imediatamente anterior. Esta taxa corresponderá, no mínimo, ao valor resultante de 80% da média das cinco últimas observações da taxa Euribor a seis (6) meses, base Act/360, devendo ser superior a 0% e não exceder 4%. O Segurador a seu exclusivo critério pode definir uma taxa de rendimento com um valor superior ao valor mínimo garantido a qual será aplicada ao contrato com efeitos entre 1 de janeiro e 30 de junho e de 1 de julho a 31 de dezembro, conforme o caso;
- b) As taxas de juro indicadas serão divulgadas na app "MySavings", nas agências do Segurador e no sítio da Internet do Segurador, em www.fidelidade.pt.

2. Opção Proteção (Grupo 2):

O Segurador garante, ao longo do prazo do contrato e em caso de morte da Pessoa Segura durante a sua vigência, um rendimento correspondente à valorização do Índice MultiAtivos (Conta ICAE Ações), que pode variar positiva ou negativamente, e das Garantias (respetiva Conta Garantia), não existindo por isso garantia de rendimento.

3. Opção Dinâmico (Grupo 2):

O Segurador garante, ao longo do prazo do contrato e em caso de morte da Pessoa Segura durante a sua vigência, um rendimento correspondente à valorização do Índice MultiAtivos (Conta ICAE Ações) que pode variar positiva ou negativamente, não existindo por isso garantia de rendimento.

4. Opção ESG (Grupo 3):

O Segurador garante, ao longo do prazo do contrato e em caso de morte da Pessoa Segura durante a sua vigência, um rendimento correspondente à valorização do Índice Fidelidade MultiAtivos ESG que pode variar positiva ou negativamente, não existindo por isso garantia de rendimento.

11. PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

As Opções atualmente disponibilizadas não conferem direito a participação nos resultados.

12. INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A SUSTENTABILIDADE (REGULAMENTO (UE) N.º 2019/2088)

Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros.

O produto financeiro promove características ambientais ou sociais através da Opção ESG (Grupo 3). O alcance destas características está sujeito ao investimento nesta Opção e à manutenção desse investimento durante o período de detenção do produto financeiro.

A informação adicional relacionada com as características ambientais e sociais associadas à Opção ESG encontra-se no documento anexo "Divulgação pré-contratual para os produtos financeiros referidos no artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088".

a) Integração dos riscos em matéria de sustentabilidade nos investimentos

Atualmente, os fatores Ambientais, Sociais e de Governo - ESG (*Environmental, Social e Governance*) são utilizados para verificar se uma empresa, para além de ser financeiramente saudável, também atua de forma consciente nestas três vertentes. O Grupo Fidelidade acredita que a integração dos fatores ESG na avaliação e decisão sobre os seus investimentos irá contribuir para a criação de valor a longo prazo para os seus clientes e *stakeholders*.

Enquanto decorre o processo de integração dos riscos em matéria de sustentabilidade nas decisões de investimento, o Grupo Fidelidade redefiniu a sua Política de Investimentos para passar a integrar fatores ESG, aos quais chamou "*Fator ESG Compliant*", nos seus princípios e processos de investimento. Deste modo, os riscos ESG são avaliados qualitativamente segundo três eixos:

- i. Responsabilidade e composição do órgão de administração;
- ii. Estabilidade ao nível diretivo dos recursos humanos;
- iii. Práticas sãs e responsáveis a nível ambiental que sinalizem a excelência operacional e a qualidade da gestão.

Numa ótica de mitigação de impactos negativos, o Grupo Fidelidade adota ainda outros critérios para avaliar o risco em investimentos que afetam de forma negativa e direta os fatores de sustentabilidade tendo aderido aos princípios do *United Nations Global Compact (UNGC)*.

b) Impactos dos riscos em matéria de sustentabilidade no rendimento

1. Informação aplicável à Opção Seguro (Grupo 1), Opção Proteção (Grupo 2) e Opção Dinâmico (Grupo 2):

As decisões de investimento, nestas opções de investimento, privilegiam o retorno e a segurança financeiros para o cliente, utilizando para o efeito os critérios identificados na respetiva secção do presente documento de informação pré-contratual.

Neste sentido, não pretendendo as opções acima indicadas promover características ESG para efeitos do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros, considera-se que os riscos em matéria de sustentabilidade não têm um impacto material na rentabilidade e no valor dos investimentos associados a estas opções. Os critérios e condições com impacto material na rentabilidade das mesmas encontram-se descritos na secção relativa à sua caracterização e rendimento, constantes no presente documento.

2. Informação aplicável exclusivamente à Opção ESG (Grupo 3):

A Opção ESG, disponível para subscrição neste produto, tem como objetivo a promoção de características ambientais e sociais e, encontra-se alinhada com os princípios que decorrem dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pela Organização das Nações Unidas na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Adicionalmente, para a seleção dos elementos constitutivos do Índice Fidelidade MultiAtivos ESG (ISIN DE000SL0FJ65 e Bloomberg Ticker FIDS0322 Index), que determina o retorno da Opção ESG, foram considerados diversos critérios de avaliação dos fatores de promoção Ambiental e Social e de boas práticas de Governação que, alinhados com os princípios do Segurador em matéria de investimentos, avaliam os seguintes critérios e indicadores: a associação a Empresas que violem os direitos humanos e que desconsiderem claros impactos ambientais; a pertença a setores de atividade cujos impactos no meio ambiente sejam tradicionalmente negativos, com exceção de empresas que tenham adotado procedimentos ou processos de efetiva mitigação de risco ambiental; a não consideração explícita dos fatores ESG na sua atividade; e que incentivem, de qualquer modo, a conflitos armados.

As decisões de investimento na Opção deste produto privilegiam o crescimento do capital a longo prazo e a rentabilidade para o Cliente com a utilização de critérios de investimento assentes, por um lado, no alinhamento dos emitentes com os princípios de sustentabilidade do Segurador, e por outro em ratings ESG na escolha dos ativos individuais, considerando-se neste âmbito um rating mínimo "A" (MSCI) ou risco "Baixo" (Sustainalytics), ou equivalente, dependendo das escalas das notações, e na escolha de reputados índices ESG.

O Segurador incorporou uma estratégia de indexação procurando uma exposição diversificada através do Índice MultiAtivos ESG. Esta estratégia foi concretizada inicialmente através de um Tratado de Resseguro Financeiro, celebrado com o Ressegurador "New Reinsurance Company Ltd", que reproduz a estratégia de investimento associada ao Índice Fidelidade MultiAtivos ESG, cujos componentes são um Índice de Ações ESG e cujos princípios de constituição se encontram alinhados com os princípios seguidos pelo Segurador neste âmbito. Esta informação pode ser consultada em <https://www.solactive.com/Indices/?index=DE000SL0PZY9>, nomeadamente, em relação aos critérios de exclusão relativos a emitentes pertencentes a setores controversos e com um impacto ambiental negativo, bem como, a emitentes que não cumprem os standards internacionais de direitos humanos, de trabalho, ambientais e de corrupção, de acordo com os Princípios das Nações Unidas Global Compact (Pacto Global), dos quais o Segurador é signatário. A parte remanescente dos componentes são Títulos de Dívida Soberana de países comprometidos com o desenvolvimento responsável e sustentável, signatários do Acordo de Paris e do Acordo Verde Europeu (também denominado "Pacto Ecológico Europeu") e que se encontram, à presente data, entre os países que mais satisfizeram o cumprimento dos 17 ODS da ONU, alcançando, cumulativamente, um rating ESG mínimo, neste âmbito, de "A" (MSCI) ou risco "Baixo" (Sustainalytics), ou equivalente, dependendo das escalas das notações.

Atendendo às características do produto enunciadas, e nos termos do disposto no artigo 6.º do Regulamento (UE) 2020/852, de 18 de junho de 2020, mais se indica que, o princípio de «não prejudicar significativamente» aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Os investimentos subjacentes à parte remanescente deste produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

c) Avaliação dos impactos negativos

Informação aplicável à Opção Seguro (Grupo 1), Opção Proteção (Grupo 2) e Opção Dinâmico (Grupo 2):

A Política de Investimentos integra fatores ESG, aos quais chamou "*Fator ESG Compliant*", nos seus princípios e processos de investimento. Este método avalia qualitativamente os riscos em matéria de sustentabilidade, onde, tipicamente, são verificados os seguintes critérios e indicadores:

- i. Responsabilidade e composição do conselho de administração;
- ii. Estabilidade ao nível de recursos humanos;
- iii. Práticas sãs e responsáveis a nível ambiental que sinalizem a excelência operacional e a qualidade da gestão.

Adicionalmente, numa lógica de mitigação de impactos negativos, o Grupo Fidelidade adota ainda outros critérios para avaliar o risco em investimentos que afetam de forma negativa e direta os fatores de sustentabilidade, nomeadamente os que:

- i. Estejam associados a violações de direitos humanos e desconsideração clara pelos impactos ambientais;
- ii. Pertencem a setores de atividade cujos impactos no ambiente sejam tradicionalmente negativos, com exceção de empresas que tenham adotado procedimentos ou processos de efetiva mitigação de risco ambiental;

- iii. Demonstrem explicitamente não ter em consideração os fatores ESG na sua atividade;
- iv. Incentivem, de qualquer modo, conflitos armados.

Atualmente, a verificação do cumprimento dos princípios ESG pela carteira composta por investimentos em fundos que são geridos externamente (*Third Party Managed Investments*) é efetuada pelas respetivas entidades gestoras, sendo previamente verificado pelo Grupo Fidelidade se as mesmas detêm políticas ESG adequadas para o efeito. Acresce que essa verificação também ocorre nos fundos mais líquidos (ETF) através da classificação efetuada pelas empresas mais representativas do mercado, como é o caso da Sustainalytics, MSCI e S&P.

O processo de utilização de políticas ESG encontra-se bastante avançado a nível internacional, com a quase totalidade dos gestores de ativos aos quais o Grupo Fidelidade recorre a apresentarem os seus relatórios e políticas de acordo com os Princípios de Investimento Responsável da Organização das Nações Unidas (*PRI- Principles for Responsible Investment*) e os princípios ESG.

A integração da análise ESG em modelos de scoring e rating do portfólio permite deter uma carteira de investimentos sustentáveis. No entanto, este processo, que tem impacto na estratégia mais alargada do Grupo, terá de ser calibrado de acordo com as evoluções recentes do mercado nesta área, sendo certo que este ainda necessita de um sistema de rating, favorável e desfavorável, sobre as práticas das empresas que seja consensual e com normas de divulgação de informação que ajudem os investidores a analisar, de forma mais objetiva e crítica, a sua carteira de investimentos.

Principais Impactos Negativos para a Sustentabilidade

a) Identificação dos principais impactos negativos de sustentabilidade

O Grupo Fidelidade está a efetuar desenvolvimentos sobre a forma como devem ser identificados e monitorizados os principais impactos negativos nas matérias de sustentabilidade. Apesar disso, os referidos impactos são tidos em conta no processo de tomada de decisão de investimento, quer seja pelo “Fator ESG Compliant”, quer seja pelos demais critérios de análise de risco, utilizados na seleção de investimentos, que mitigam o impacto negativo que as decisões de investimento do Grupo Fidelidade possam ter nos fatores de sustentabilidade.

Como já referido, as entidades pertencentes ao Grupo Fidelidade, enquadradas pela Política de Investimento, utilizam o “Fator ESG Compliant” nos seus processos e investimento, tendo em vista os seguintes objetivos:

- Minimizar os riscos e melhorar o desempenho financeiro ao longo do tempo;
- Investir com impacto positivo para que os investimentos possam originar benefícios sociais e ambientais;
- Ajudar no combate às alterações climáticas e contribuir para a concretização dos ODS.

b) Descrição dos principais impactos negativos em matéria de sustentabilidade

Anualmente, o Grupo Fidelidade publica no seu Relatório de Sustentabilidade indicadores que medem a sua performance ESG no ano anterior.

Esses indicadores permitem avaliar o impacto do Grupo Fidelidade nos vários fatores ESG, nomeadamente os indicadores indicados nas *Regulatory Technical Standards (RTS)* que integram o Regulamento Delegado (EU) 2022/1288, de 6 de abril de 2022, aplicável a partir de 1 de janeiro de 2023, como é o caso das emissões de CO₂ (âmbito 1, 2 e 3), da pegada de carbono e da diversidade de género no conselho de administração.

O Grupo Fidelidade avalia qualitativamente os investimentos por critérios que têm em conta fatores de impacto negativo na sustentabilidade e que são incluídos nas métricas a reportar no âmbito dos RTS. Neste contexto, para além de outros fatores já mencionados, o Grupo Fidelidade não considera investir em empresas que:

- i. Demonstrem ir contra as diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos;
- ii. Estejam associadas, direta ou indiretamente, a violações de direitos humanos e desconsideração clara pelos impactos ambientais.

Informação aplicável exclusivamente à Opção ESG (Grupo 3):

Na escolha dos ativos diretos adquiridos no âmbito da opção de investimento ESG, aplica-se o disposto na Secção relativa à Opção Seguro (Grupo 1), Opção Proteção (Grupo 2) e Opção Dinâmico (Grupo 2).

No tocante aos componentes do Índice Fidelidade MultiAtivos ESG, os principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade são ainda tidos em conta nos critérios de seleção e exclusão dos componentes do Índice Fidelidade MultiAtivos ESG, expressos nos princípios do Segurador, nomeadamente na integração de fatores ESG, aos quais chamou “Fator ESG Compliant” nos seus princípios e processos de investimento, nos ratings ESG e na metodologia dos índices ESG componentes.

Estará disponível informação sobre os principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade nos Relatórios Periódicos a disponibilizar anualmente.

13. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. Opção Seguro (Grupo 1):

Os ativos representativos das Provisões Técnicas dos valores aplicados nesta Opção não são objeto de investimento em Fundo Autónomo, pelo que não existe qualquer Política de Investimentos associada.

2. Opção Proteção (ICAE Ações + Conta Garantia) (Grupo 2):

Os ativos representativos das Provisões Técnicas dos valores aplicados nesta Opção são objeto de investimento em Fundo Autónomo, integrando uma Conta ICAE Ações e Contas Garantia individualizadas para cada Objetivo, que corresponde a um nível de garantia de 90% dos valores investidos não resgatados aplicados no Objetivo.

- i. **Conta ICAE Ações:** investe em ativos com notação de risco de crédito mínimo BBB/Baa (S&P/Moody's), com rentabilidade indexada ao Índice MultiAtivos, representando, em cada momento, a totalidade do valor investido na Conta ICAE Ações.
- ii. **Cada Conta Garantia:** investe a totalidade dos valores em ativos de cobertura de risco estritamente necessários à cobertura do Nível de Garantia definido pelo Investidor.

No início da comercialização desta Opção, ambas as Contas são representadas na totalidade por um Tratado de Resseguro Financeiro celebrado com o Ressegurador New Reinsurance Company Ltd, empresa de resseguros detida em 100% pela sociedade Munich Re (Münchener Rückversicherungsgesellschaft), com notação de crédito AA-/Aa3 (S&P/Moody's).

3. Opção Dinâmico (ICAE Ações) (Grupo 2):

Os ativos representativos das Provisões Técnicas dos valores aplicados nesta Opção são objeto de investimento em Fundo Autónomo, integrando uma Conta ICAE Ações.

Conta ICAE Ações: investe em ativos com notação de risco de crédito mínimo BBB/Baa (S&P/Moody's), com rentabilidade indexada ao Índice MultiAtivos, representando, em cada momento, a totalidade do valor investido na Conta ICAE Ações.

4. Opção ESG (ICAE Ações) (Grupo 3):

Investe em ativos com notação de risco de crédito mínimo BBB/Baa (S&P/Moody's), com rentabilidade indexada ao Índice Fidelidade MultiAtivos ESG, representando, em cada momento, a totalidade do valor investido no respetivo Fundo Autónomo de Investimento.

No início da comercialização desta Opção, o património é representado na totalidade por um Tratado de Resseguro Financeiro celebrado com o Ressegurador New Reinsurance Company Ltd, empresa de resseguros detida em 100% pela sociedade Munich Re (Münchener Rückversicherungsgesellschaft), com notação de crédito AA-/Aa3 (S&P/Moody's).

Em qualquer momento da vigência do contrato, salvo situações temporárias de gestão do limite de volatilidade, a percentagem de investimento em Índices ESG de referência não poderá ser inferior a 50%.

14. DURAÇÃO DO CONTRATO E DOS OBJETIVOS

- O contrato tem início na data da primeira subscrição na app "MySavings" de um Objetivo, e correspondente Opção e durará por tempo indeterminado até:
 - Ao Resgate Total de todos os Objetivos, e pedido de cancelamento por parte do Tomador do Seguro;
 - À participação da morte da Pessoa Segura;
 - À cessação por iniciativa do Segurador, nos termos do número 8 do presente Item.
- Cada **Objetivo de Poupança** tem uma data de início e uma data fim estimada, sendo esta definida em função da data estimada em que o valor acumulado dos prémios periódicos mensais e/ou adicionais atinja o Valor Objetivo.
- A data em que o **Objetivo de Poupança** é efetivamente atingido depende do rendimento da Opção associada e dos valores e datas de pagamento efetivo de cada prémio, de resgates ou entradas ou saídas por recomposição, podendo, em resultado, o valor objetivo ser atingido antes ou depois da data fim estimada.
- A data fim estimada do **Objetivo de Poupança** pode ser alterada a qualquer momento. A alteração do plano de prémios não pode corresponder a uma duração do Objetivo superior a 30 anos.
- Cada **Objetivo de Investimento** contratado tem uma data de início e uma data fim fixa, sendo esta definida apenas em função da Opção escolhida.
- É possível a extensão da data fim do **Objetivo de Investimento**, desde que dentro dos limites em vigor.
- O contrato só poderá ter início após boa cobrança de pelo menos um prémio.
- O Segurador reserva-se o direito de cessar o contrato caso este não tenha nenhum Objetivo em vigor há mais de 1 mês.
- A data de início do contrato e as datas de início e de fim, em cada momento, de cada um dos Objetivos, constam das Condições Particulares ou de ata adicional e estão disponíveis na app "MySavings".

15. DIREITO DE LIVRE RESOLUÇÃO

- O Tomador do Seguro que seja pessoa singular dispõe de um prazo de trinta (30) dias, a contar da data da receção da apólice, para resolver o contrato sem necessidade de invocar justa causa. A comunicação da resolução deve ser efetuada através da app "MySavings", ou por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Segurador.

Esta resolução pode assim fazer-se através:

 - app "MySavings" ou
 - Email dirigido para o seguinte endereço: apoiocliente@fidelidade.pt; ou
 - Carta dirigida ao seguinte endereço postal: Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A. Largo do Calhariz, n.º 30 1249-001 Lisboa.
- O exercício do direito de livre resolução determina a cessação do contrato de seguro, extinguindo todas as obrigações dele decorrentes com efeito a partir da celebração do mesmo.
- Em caso de resolução efetuada ao abrigo do disposto no número 1, o Segurador tem direito ao reembolso dos custos de desinvestimento que comprovadamente tiver suportado.

16. RESGATE

- O Tomador do Seguro pode solicitar o resgate, total ou parcial, do contrato, em qualquer momento da sua vigência, desde que se encontre pago, pelo menos, um prémio.
- São possíveis os seguintes tipos de resgate:
 - Resgate total de todos os Objetivos em vigor;
 - Resgate total de um Objetivo em vigor (resgate parcial do contrato);
 - Resgate parcial de um Objetivo em vigor (resgate parcial do contrato).
- O resgate total de todos os Objetivos não determina automaticamente o termo do contrato, devendo tal ser solicitado expressamente na app "MySavings".
- O direito de resgate só pode ser exercido pelo Tomador do Seguro e sem prejuízo das limitações decorrentes dos direitos atribuídos ao Beneficiário Aceitante.
- O Valor de Resgate será calculado com referência à data da receção da sua solicitação através da app "MySavings".
- O Valor de Resgate total corresponderá ao Capital Seguro do contrato, deduzido da respetiva penalização, caso esta esteja prevista.
- Em caso de resgate parcial do contrato:
 - O valor de cada Objetivo resgatado, será calculado conforme instruções do Tomador do Seguro em proporção do Capital Seguro resgatado e eventuais Valores Garantidos serão reduzidos nesta proporção;
 - Em caso de resgate total ou parcial de um dos Objetivos em vigor (resgate parcial do contrato) sem o seu cancelamento, o plano de prémios mantém-se com a alocação e valores previstos, exceto se o Tomador do Seguro determinar expressamente o cancelamento do Objetivo, ou a alteração do plano de prémios inibindo o pagamento de prémios;
 - Devem ser respeitados os valores mínimos de resgate e residual do contrato, bem como os respetivos valores mínimos de resgate e residual de cada Opção.

	Por cada Opção	Por Contrato
Valor mínimo de resgate	€ 25	€ 25
Valor mínimo residual	€ 25	€ 25

- Os valores de resgate total da Opção, correspondem, em cada momento, ao Capital Seguro calculado no fecho do dia da receção do pedido ou da data pretendida para o resgate ou recomposição tendo correspondência no valor da Unidade de Referência (UR) ou Unidade de Conta (UC) publicada no dia útil seguinte:

Opção	Resgate
	Valor da UR/UC divulgado em
Seguro (Grupo 1)	D+1
Proteção (ICAE Ações + Conta Garantia) (Grupo 2)	D+1
Dinâmico (ICAE Ações) (Grupo 2)	D+1
ESG (ICAE Ações) (Grupo 3)	D+1

D corresponde à data do pedido de subscrição ou do pedido de resgate ou a data a que estes se referem.

9. Não são aplicadas quaisquer penalizações por resgate.
10. Em caso de resgate parcial da Opção, aplicar-se-á o disposto nos números anteriores, relativamente à proporção do Capital Seguro abatido.
11. No apuramento do rendimento associado ao resgate, é aplicada a regra FIFO (First In, First Out), o que significa que o cálculo é efetuado entrega a entrega, Opção a Opção. Independentemente do Objetivo em que se peça o resgate, as Unidades de Participação resgatadas serão sempre as mais antigas em vigor dessa Opção, pelo que pode não corresponder a Unidades de Participação desse Objetivo.

17. RECOMPOSIÇÕES

1. O Tomador do Seguro pode alterar a composição do seu investimento entre as Opções que, nesse momento, o Segurador disponibilize, de acordo com as regras em vigor para as respetivas Opções.
2. Não é possível a recomposição de um valor associado à Opção de um Objetivo de Poupança, para uma Opção associada a um Objetivo de Investimento.
3. Não é possível a recomposição de um valor associado à Opção de um Objetivo de Investimento, para uma Opção associada a um Objetivo de Poupança.
4. É possível a alteração do Nível de Garantia associado a um Objetivo, por recomposição entre as respetivas Opções.
5. Em caso de recomposição, o valor objeto de saída (por recomposição) de cada Objetivo, será calculado em proporção do Capital Seguro recomposto e, existindo Valores Garantidos contratados, estes serão reduzidos nesta proporção;
6. Em caso de alteração do Nível da Garantia, o plano de prémios mantém-se com o mesmo valor e considera a nova alocação, exceto se o Tomador do Seguro determinar expressamente a alteração do plano de prémios, inibindo o pagamento de prémios.
7. Não são aplicadas quaisquer penalizações por recomposição.
8. O valor da Unidade de Referência/Unidade de Conta utilizado no cálculo do valor a transferir da Opção de saída e no cálculo do valor a subscrever na Opção de entrada e respetivas datas de saída e de entrada, serão determinados da seguinte forma:

	Opções de saída		Opções de entrada	
	Data considerada para o valor da UR/UC divulgado em	Data de saída	Data considerada para o valor da UR/UC divulgado em	Data de entrada
Opção Seguro (Grupo 1)	D+1	D+1	D+2	D+2
Opção Proteção (ICAE Ações + Conta Garantia) (Grupo 2)	D+1	D+1	D+2	D+2
Opção Dinâmico (ICAE Ações) (Grupo 2)	D+1	D+1	D+2	D+2
Opção ESG (ICAE Ações) (Grupo 3)	D+1	D+1	D+2	D+2

Em que D corresponde à data do pedido de recomposição, contando-se os prazos em dias úteis.

18. CONDIÇÕES E MODALIDADES DE SUSPENSÃO DA SUBSCRIÇÃO, RESGATE E RECOMPOSIÇÃO DE UNIDADES DE CONTA

Em casos excecionais, o Segurador poderá suspender temporariamente a subscrição, o resgate e a recomposição de Unidades de Conta da Opção Proteção e da Opção Dinâmico (Grupo 2) e da Opção ESG (Grupo 3) ou o cálculo do seu valor, desde que a suspensão seja justificada e tenha em atenção o interesse dos investidores.

19. PAGAMENTO DAS IMPORTÂNCIAS SEGURAS

1. No termo do contrato, em caso de resgate ou de livre resolução, o Capital Seguro do mesmo será colocado à disposição do Beneficiário no prazo máximo de cinco (5) dias úteis após o respetivo pedido, para a conta de IBAN do Tomador e Beneficiário em caso de vida. A conta de IBAN pode ser alterada por escrito ou por outro meio do qual fique registo duradouro nas Agências da Fidelidade ou via app "MySavings". Em qualquer dos casos, mediante apresentação do bilhete de identidade e cartão de contribuinte do Beneficiário ou, em alternativa, do cartão de cidadão.
2. Em caso de morte da Pessoa Segura, na vigência do contrato, o Capital Seguro do mesmo será pago ao(s) Beneficiário(s) no prazo máximo de cinco (5) dias úteis após a entrega no Segurador dos seguintes documentos:
 - a) Bilhete de identidade e cartão de contribuinte de cada beneficiário ou, em alternativa, do cartão de cidadão;
 - b) Participação ou declaração de sinistro;
 - c) Certidão de óbito ou certidão de assento do óbito da Pessoa Segura;
 - d) Na ausência de Beneficiário designado ou em caso de morte do Beneficiário, a respetiva habilitação de herdeiros.
3. Se o Segurador não proceder ao pagamento do Capital Seguro do contrato, por razões que lhe sejam imputáveis, nos prazos referidos nos números anteriores, o montante a pagar será acrescido dos juros de mora legais.

20. PRÉMIOS/ENTREGAS

Entregas Mínimas (por contrato)	Entregas Periódicas		Entregas Não Periódicas	
	Mensais	25€	Única	100€
Entregas Máximas (por contrato)	Mensais	10.000€	Adicionais	100€
			Única	100.000€
			Adicionais	100.000€

Sem prejuízo dos valores mínimos de entrega estabelecidos, a Fidelidade reserva-se o direito de aceitar montantes diferentes do estipulado.

A. Informações aplicáveis a todas as Opções (Seguro, Proteção, Dinâmico e ESG)

- O Tomador do Seguro poderá proceder ao pagamento de prémios periódicos mensais ou ao pagamento de prémios não periódicos, respeitando os prémios mínimos em vigor, os períodos de comercialização e os restantes termos contratualmente previstos. O prémio não periódico inicial, o montante dos prémios periódicos, os Objetivos, bem como as respetivas Opções de destino de todos estes, constam das Condições Particulares ou de Ata adicional que as altere.
- Os prémios terão o tratamento de prémios únicos sucessivos.
- Previamente ao pagamento de cada prémio não periódico, o Tomador do Seguro determina o Objetivo, bem como a sua Opção associada, de acordo com as regras de subscrição previstas nas Condições Especiais.
- Não existem comissões de subscrição associadas às entregas ou recomposição, pelo que o montante investido será creditado na totalidade, respetivamente, no fim de dia em que o Segurador recebe informação da cobrança dos prémios ou na data especificada para o crédito da recomposição.

- Cada investimento será convertido num número de Unidades de Referência, inteiro ou fracionado, correspondentes à divisão do valor investido na Opção pelo valor da Unidade de Referência (UR), no caso da Opção Seguro, ou pelo valor da respetiva Unidade de Conta, no caso das Opções Proteção, Dinâmico e ESG, calculado no fecho do dia da receção do pedido ou da data pretendida para o investimento, tendo correspondência no valor da Unidade de Referência (UR) publicada no dia útil seguinte conforme se indica de seguida:

	Subscrição
Opção	Valor da UR/UC divulgado em
Seguro (Grupo 1)	D+1
Proteção (ICAE Ações + Conta Garantia) (Grupo 2)	D+1
Dinâmico (ICAE Ações) (Grupo 2)	D+1
ESG (ICAE Ações) (Grupo 3)	D+1

D corresponde à data do pedido de subscrição ou a data a que estes se referem, exceto se o pedido for efetuado num dia não útil. Nesse caso será considerada como data de receção o dia útil seguinte. O resultado é arredondado até à quinta casa decimal.

- No decurso do contrato, o Tomador do Seguro poderá, através da app "MySavings":
 - Diminuir o valor dos prémios periódicos, desde que respeite o mínimo em vigor;
 - Suspender o pagamento de prémios periódicos ou inibir um pagamento, sem afetar a capitalização ou valorização dos prémios já pagos;
 - Desde que obtido o acordo do Segurador, aumentar o valor dos prémios periódicos;
 - Desde que obtido o acordo do Segurador, entregar prémios não periódicos respeitando o mínimo em vigor;
 - Desde que obtido o acordo do Segurador, retomar o pagamento dos prémios periódicos, que tenha sido interrompido.
- Considera-se suspenso o pagamento dos prémios periódicos, logo que qualquer um deles não seja pago nos sessenta (60) dias subsequentes à data do respetivo vencimento.
- Os prémios serão cobrados através da conta de depósito com o IBAN indicado e validado na app MySavings ou através de outros meios disponíveis e aceites pelo Segurador.
- Caso o pagamento do prémio se verifique em data diferente da data do vencimento, considerar-se-á, para todos os efeitos, a data da sua boa cobrança.

B. Informações sobre a alocação de entregas ou valores de recomposição aplicáveis a cada uma das Opções:

B.1. Opção Seguro (Grupo 1):

- Cada entrega paga ou valor recebido por recomposição, para um Objetivo, será alocada a 100% ao correspondente fundo;
- O Segurador poderá, a todo o tempo, recusar o pagamento de prémios periódicos para esta Opção, caso a taxa de juro "swap" do euro a cinco (5) anos atinja valores abaixo da taxa de juro anual definida pelo Segurador para a respetiva Opção acrescida de 1 ponto percentual (1%). A taxa de "swap" do euro a cinco anos é divulgada no endereço Internet www.fidelidade.pt.

B.2. Opção Proteção (ICAE Ações + Conta Garantia) (Grupo 2)

- Cada entrega paga ou valor recebido por recomposição, será alocado da forma seguinte:
 - O custo da garantia, investido na Conta Garantia;
 - O remanescente, na Conta ICAE Ações.
- Para cada Objetivo, para facilidade de comunicação, convencionou-se que cada prémio adquire o mesmo número de Unidades de Conta da Conta Garantia e da Conta ICAE Ações.

B.3. Opção Dinâmico (ICAE Ações) (Grupo 2):

- Cada entrega paga ou valor recebido por recomposição, para um Objetivo, será alocada a 100% à Conta ICAE Ações.

B.4. Opção ESG (ICAE Ações) (Grupo 3):

- Cada entrega paga ou valor recebido por recomposição, para um Objetivo, será alocada a 100% ao correspondente fundo.

21. COMISSÕES MÁXIMAS

Comissão de Subscrição (% a deduzir ao valor dos prémios)	Não existem. O prémio aplicado é investido na totalidade.	
Comissões de Gestão anuais sobre o Fundo Autónomo de Investimento.	Opção	Comissões de Gestão (Taxa Anual)
	Seguro (Grupo 1)	Não aplicável
	Proteção (ICAE Ações + Conta Garantia) (Grupo 2)	Máximo de 1,2% (Act/365), deduzidas ao valor do Índice Fidelidade MultiAtivos
	Dinâmico (ICAE Ações) (Grupo 2)	
	ESG (ICAE Ações) (Grupo 3)	Máximo de 1,2% (Act/365), deduzidos ao valor do Índice Fidelidade MultiAtivos ESG

22. BENEFICIÁRIOS

Em caso de Vida e em caso de Morte

O Beneficiário do contrato em caso de vida e o titular do direito do resgate é o Tomador do Seguro. O(s) beneficiários em caso de morte são os seus herdeiros.

Não havendo no contrato designação de Beneficiário, será beneficiário, em caso de vida, a própria Pessoa Segura e, em caso de morte, serão beneficiários os herdeiros da Pessoa Segura.

É permitido ao Tomador do Seguro designar, em caso de morte, um (1) Beneficiário por cada Objetivo, sendo que, para os Objetivos sem Beneficiários designados, serão Beneficiários:

- os Beneficiários designados da apólice, caso existam;
- na falta de Beneficiários designados, serão os Herdeiros Legais.

Falta ou incorreção na indicação do beneficiário:

- Na falta de designação de beneficiário do contrato em caso de morte, o Segurador pagará o capital seguro aos herdeiros da pessoa segura;
- A inexistência ou incorreção dos elementos de identificação do beneficiário em caso de morte pode impossibilitar o Segurador de dar cumprimento aos deveres de informação e comunicação previstos na lei, com vista ao pagamento do capital seguro.

23. REGIME FISCAL

O presente contrato fica sujeito ao regime fiscal em vigor, não recaindo sobre o Segurador qualquer ónus, encargo ou responsabilidade em consequência de alteração legislativa ou de uma diferente interpretação, da que seguidamente se apresenta, das normas legais aplicáveis.

Regime fiscal aplicável aos Tomadores do Seguro (em vigor)	Cliente Particular: Subscrição: Sem dedução:			
Regime fiscal aplicável aos Beneficiários pessoas singulares residentes (em vigor)	Tributação sobre os rendimentos	Os rendimentos obtidos a título de resgate ou vencimento, serão tributados em IRS às seguintes taxas efetivas		
		Ano do Resgate (reembolso) / Vencimento	Taxa efetiva (Contribuintes residentes no Continente)	Taxa efetiva (Contribuintes residentes na Região Autónoma da Madeira ou dos Açores)
		Até ao 5.º ano (inclusivé)	28%	19,6%
		Entre o 5.º ano e 1 dia e o 8.º ano (inclusivé)	22,4%	15,68%
	A partir do 8.º ano e 1 dia	11,2%	7,84%	
Imposto do Selo	Em caso de morte da Pessoa Segura, as transmissões gratuitas dos créditos provenientes deste produto não estão sujeitas a Imposto do Selo.			

24. AUTORIDADE DE SUPERVISÃO

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (A.S.F.)

25. RECLAMAÇÕES

O Segurador dispõe de uma unidade orgânica específica para receber, analisar e dar resposta às reclamações efetuadas, sem prejuízo de poder ser requerida a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

A informação geral relativa à gestão de reclamações encontra-se disponível em www.fidelidade.pt.

26. LEI APLICÁVEL

O Segurador propõe a aplicação da lei portuguesa ao contrato. As partes podem, no entanto, acordar aplicar lei diferente da lei portuguesa, desde que motivadas por um interesse sério e a lei escolhida esteja em conexão com algum dos elementos do contrato.

27. COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITALS E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Em cumprimento dos seus deveres legais de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, o Segurador poderá recusar o contrato de seguro proposto ou qualquer operação contratual solicitada, bem como rescindir o contrato com efeitos imediatos, quando tenha conhecimento ou suspeite de que o mesmo possa estar relacionado com a prática de crimes de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo. O contrato, ou qualquer operação com ele relacionado, será recusado quando não for prestada toda a informação ao Segurador exigida por lei, em matéria de identificação do Tomador de Seguro, Pessoas Seguras e Beneficiários efetivos, bem como sobre a origem e destino dos respetivos fundos.

28. REGIME DE COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS (RCIF)

O contrato poderá estar sujeito ao regime de comunicação obrigatória anual de informações financeiras à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), previsto na Lei, relativamente a contratos abrangidos pelo FATCA ("Foreign Account Tax Compliance Act") subscritos por "Pessoas Específicas dos EUA", pela Norma Comum de Comunicação (CRS - OCDE) subscritos por residentes nos Estados-Membros da UE e nos Estados terceiros da OCDE aderentes, bem como pelo regime de comunicação obrigatória de informações relativas a contratos cujos titulares ou beneficiários sejam residentes em território nacional.

A identificação das pessoas abrangidas pelas obrigações de comunicação é efetuada através do preenchimento da proposta ou boletim de seguro aquando da subscrição do contrato, ficando o titular do mesmo obrigado a comunicar ao Segurador quaisquer alterações relativas à identificação dos intervenientes no contrato, nomeadamente a aquisição do estatuto de contribuinte dos Estados Unidos da América, de outro Estado da União Europeia ou de outra jurisdição da OCDE participante.

Os destinatários das informações a comunicar são a AT e a autoridade competente da jurisdição destinatária da informação.

29. RELATÓRIO DE SOLVÊNCIA E SITUAÇÃO FINANCEIRA

Está disponível em www.fidelidade.pt, um relatório sobre a solvência e a situação financeira do Segurador, reportado ao fecho do ano anterior, de acordo com a legislação em vigor.

Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nela contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Produto

Nome: Fidelidade Savings - Opção Seguro | **Produtor:** Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. (Grupo Fidelidade) | **Website:** www.fidelidade.pt | Para mais informações ligue para 217 94 88 38 (chamada para a rede fixa nacional) | ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões é responsável pela supervisão da Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., no que diz respeito ao presente Documento de Informação Fundamental | **Data de produção do documento:** 25 de junho de 2026
Está prestes a adquirir um produto que não é simples e cuja compreensão pode ser difícil.

Em que consiste este produto?

Tipo	A Opção Seguro , é uma Opção incluída no produto Fidelidade Savings , sem participação nos resultados, com capital e rendimento garantido (não ligada a fundos de investimento), que constitui um produto de investimento com base em seguros ou IBIP (<i>Investment Based Insurance Product</i>). As informações relativas às outras Opções (Proteção, Dinâmico ou ESG) que integram este Produto constam dos respetivos Documentos de Informação Fundamental.
Prazo	O contrato tem início na data da primeira subscrição na app “MySavings” de um Objetivo e correspondente Opção subscrita e após boa cobrança de pelo menos um prémio, e durará por tempo indeterminado até: a) Ao Resgate Total de todos os Objetivos e pedido de cancelamento por parte do Tomador do Seguro; b) À data da participação da morte da Pessoa Segura; c) À cessação por iniciativa do Segurador, caso o contrato não tenha nenhum Objetivo em vigor há mais de 1 mês. O prazo do contrato é variável, contudo o prazo recomendado de detenção do investimento é de 5 anos e 1 dia. Cada Objetivo de Poupança contratado tem uma data de início e uma data fim, sendo esta definida em função da data estimada em que o valor acumulado dos prémios periódicos mensais e/ou adicionais, atinja o Valor Objetivo. A data fim estimada do Objetivo de Poupança pode ser alterada a qualquer momento, em caso de alteração do Valor Objetivo ou do plano de prémios, mas não pode corresponder a uma duração do Objetivo superior a 30 anos. O Tomador do Seguro terá a possibilidade de resgate total ou parcial do produto, de recomposição das Opções subscritas, de anulação do contrato e de livre resolução segundo o definido nas condições gerais. No caso de livre resolução, o Tomador do Seguro dispõe de um prazo de trinta (30) dias, a contar da data da receção da apólice, para resolver o contrato sem necessidade de invocar justa causa. A comunicação da resolução deve ser efetuada por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Produtor. O contrato cessa, igualmente, na data do resgate total do valor investido acompanhado do pedido de cessação por parte do Tomador do Seguro. O contrato não prevê a possibilidade de o Produtor resolver o mesmo unilateralmente.
Objetivos	A Opção Seguro, tem um horizonte temporal de curto, médio ou longo prazo, com capital e rendimento garantido, em que a rentabilidade do investimento é fixa durante cada período semestral. As taxas de juro aplicáveis ao contrato estão expostas à taxa Euribor a seis (6) meses base Act/360. No início do contrato, o Tomador do Seguro escolhe qual o tipo de Objetivo a criar, podendo, em qualquer momento, acrescentar novos Objetivos, cancelá-los e alterá-los, de acordo com o seguinte: Objetivo de Poupança , implica a definição de um valor objetivo (meta), a definição de uma data de início e uma data fim estimada, a escolha de uma das Opções disponibilizadas no produto Fidelidade Savings (Seguro, Proteção ou Dinâmico), o correspondente nível de garantia (se existir), e a definição de um plano de prémios (únicos e/ou periódicos). Objetivo de Investimento , implica a definição de uma data início e uma data fim, a escolha de uma das Opções disponibilizadas no produto Fidelidade Savings (Proteção, Dinâmico ou ESG), o correspondente nível de garantia (se existir), e a definição de um plano de prémios (únicos e/ou periódicos). A Opção Seguro apenas se encontra disponível para subscrição em Objetivos de Poupança .
Tipo de investidor não profissional ao qual se destina	Destina-se a clientes particulares com perfil prudente, que valorizam e privilegiam a garantia de 100% do capital investido e de rendimento ao longo da vigência do contrato. Apenas pode ser subscrita por pessoas singulares com residência habitual e fiscal em Portugal, não podendo ser subscrita por pessoas coletivas. A Opção Seguro não se destina a: <ul style="list-style-type: none">• Pessoas singulares (Tomadores do Seguro), com residência habitual e fiscal no estrangeiro;• Clientes ENIs/Coletivos/Empresas;• Clientes que pretendam apenas investir em produtos com maior risco no sentido de obter também maior potencial de rendimento;• Clientes que apenas pretendam produtos que promovam características ambientais ou sociais, ou uma combinação destas características ou produtos com objetivos de investimentos sustentáveis.
Prestações de seguro	As garantias do contrato são as seguintes: 1. Em caso de Vida da Pessoa Segura no termo do contrato, o pagamento do Capital Seguro calculado com referência a essa data, a pedido do Tomador do Seguro, com o consequente resgate total de todos os Objetivos; 2. Em caso de Morte da Pessoa Segura, o pagamento do Capital Seguro calculado com referência ao dia após a entrega ao Segurador de toda a documentação necessária. Capital Seguro do contrato: no termo ou em qualquer momento de vigência do contrato, o Capital Seguro corresponderá à soma dos Capitais Seguros de cada Objetivo, investidos nas Opções subscritas. Capital Seguro de cada Objetivo investido na Opção Seguro: em qualquer momento de vigência do contrato, corresponde aos montantes provenientes dos prémios pagos e/ou dos valores recebidos por recomposição do investimento, deduzido de eventuais resgates ou saídas por recomposição, revalorizado às sucessivas taxas de juro anuais brutas garantidas, definidas

semestralmente, pelo tempo de investimento. Este Capital Seguro é igualmente representado pela importância resultante da multiplicação do número de Unidades de Referência detidas pelo Tomador do Seguro pelo valor da respetiva Unidade de Referência no fecho do dia.

O Produtor garante, ao longo do prazo do contrato, relativamente aos valores investidos na Opção Seguro, um rendimento calculado a uma taxa de juro anual bruta, de acordo com o seguinte:

- a) A taxa de juro anual bruta garantida será aplicada semestralmente, entrando em vigor no dia 1 de janeiro e no dia 1 de julho de cada ano civil e sendo definida, respetivamente, no dia 29 de novembro do ano precedente e no dia 29 de maio do ano a que se reporta. Caso algum desses dias não seja dia útil, as taxas serão definidas no respetivo dia útil imediatamente anterior. Esta taxa corresponderá, no mínimo, ao valor resultante de 80% da média das cinco últimas observações da taxa Euribor a seis (6) meses base Act/360, devendo ser superior a 0% e não exceder 4%. O Produtor, a seu exclusivo critério, pode definir uma taxa de rendimento com um valor superior ao valor mínimo garantido a qual será aplicada ao contrato com efeitos entre 1 de janeiro e 30 de junho e de 1 de julho a 31 de dezembro, conforme o caso;

Notas: *As observações incluídas serão as relativas aos cinco dias úteis anteriores ao dia de publicação da taxa a vigorar no semestre seguinte, exclusive; Euribor 6M base Act/360; Bloomberg – EUR6M Index.*

- b) As taxas de juro acima indicadas serão divulgadas na app “MySavings”, nos locais de subscrição e no sítio da Internet do Produtor (www.fidelidade.pt);

Prémio do contrato: o Tomador do Seguro poderá proceder ao pagamento de prémios periódicos mensais ou ao pagamento de prémios não periódicos, respeitando os prémios mínimos em vigor, os períodos de comercialização e os restantes termos contratualmente previstos. Os prémios terão o tratamento de prémios únicos sucessivos. O investidor faz entregas para cada Objetivo. A acumulação de poupança para cada Objetivo pode ser efetuada através da subscrição de apenas uma das Opções disponíveis no produto Fidelidade Savings, podendo ser realizada por afetação da totalidade das entregas efetuadas numa Opção ou por recomposição da totalidade do investimento de outra Opção subscrita, no mesmo Objetivo.

Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?



O indicador de risco pressupõe que o produto é detido durante 5 anos e 1 dia.

O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Mostra a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados ou da nossa incapacidade para pagar a sua retribuição.

Classificamos este produto na categoria 1 numa escala de 1 a 7, que corresponde à mais baixa categoria de risco. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível muito baixo, e é muito improvável que condições de mercado desfavoráveis tenham um impacto na nossa capacidade para pagar a sua retribuição.

Cenários de Desempenho

O que irá obter deste produto depende do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão. Os cenários apresentados são ilustrações baseadas em resultados do passado e em determinados pressupostos. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro.

Período de detenção recomendado: 5 anos e 1 dia			
Exemplo de Investimento: 10000 €			
Cenários de Sobrevivência		Se resgatar após 1 ano	Se resgatar após 5 anos e 1 dia
Mínimo	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.230 €	11.144 €
Stress	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.230 €	11.144 €
	Retorno Médio Anual	2,3%	2,2%
Desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.230 €	11.144 €
	Retorno Médio Anual	2,3%	2,2%
Moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.230 €	11.144 €
	Retorno Médio Anual	2,3%	2,2%
Favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.230 €	11.381 €
	Retorno Médio Anual	2,3%	2,6%

Os cenários apresentados assumem para os cenários de Stress, Desfavorável e Moderado, uma taxa de juro anual garantida de 2,30% no 1º ano de contrato, e para os anos seguintes, 80% das taxas forward da Taxa Euribor6M disponíveis a 25/06/2026. Para o cenário Favorável, considerou-se uma taxa de juro anual garantida de 2,30% no 1º ano de contrato, e para os anos seguintes, 100% das taxas forward da Taxa Euribor6M disponíveis a 25/06/2026.

O cenário de Stress, apresenta o valor que poderá receber em circunstâncias de mercado extremas.

Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto, mas podem não incluir todas as despesas que paga ao seu consultor ou distribuidor. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá.

O que sucede se a Fidelidade não puder pagar?

O Produtor está obrigado a constituir provisões técnicas que representem, em cada momento, a totalidade da responsabilidade para com os seus clientes. Os ativos representativos das provisões técnicas constituem um património especial que garante especificamente os créditos emergentes dos contratos de seguro, não podendo ser penhorados ou arrestados, salvo para pagamento desses créditos, nem podendo, em caso algum, ser oferecidos a terceiros, para garantia, qualquer que seja a forma jurídica que essa garantia revista. Em caso de evento de crédito por parte do Produtor, respondem estes ativos bem como os demais ativos do Produtor. Se estes ativos ou os restantes ativos do Produtor não forem suficientes para garantir os créditos emergentes dos contratos de seguro, este tipo de produto não está coberto por nenhum regime de indemnização ou garantia do investidor para além do referido, pelo que o investidor poderá incorrer em perdas.

Quais são os custos?

Advertência: A pessoa que presta consultoria sobre este produto ou que lhe vende o mesmo pode cobrar-lhe outros custos. Nesse caso, essa pessoa fornecer-lhe-á informações sobre os referidos custos e a forma como estes afetam o seu investimento.

Quadro 1: Custos ao longo do tempo

Os quadros apresentam os montantes que são retirados do seu investimento para cobrir diferentes tipos de custos. Estes montantes dependem de quanto se investe, durante quanto tempo se detém o produto e do desempenho do produto. Os montantes aqui apresentados são ilustrações baseadas num exemplo de montante de investimento e diferentes períodos de investimento possíveis. Assumimos o seguinte:

- No primeiro ano iria recuperar o montante que investiu (0% de retorno anual). Para o período de detenção recomendado, assumimos que o produto tem o desempenho apresentado no cenário moderado.
- São investidos 10 000 EUR.

Exemplo de Investimento: 10000 €		Se resgatar após	Se resgatar após
Custos		1 ano	5 anos e 1 dia
	Custos totais	0 €	0 €
	Impacto dos custos anuais (*)	0,0%	0,0%

(*) Isto ilustra o modo como os custos reduzem o seu retorno anual ao longo do período de detenção. Por exemplo, mostra que, se sair no período de detenção recomendado, a projeção para o seu retorno médio anual é de 2,20% antes dos custos e 2,20% depois dos custos.

Quadro 2: Composição dos custos

O quadro a seguir indica:

- O impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado, assumindo que investe 10.000€;
- O significado das diferentes categorias de custos.

Custos pontuais de entrada ou saída		Impacto dos custos anuais se resgatar após 5 anos e 1 dia
Custos de entrada	O impacto dos custos a pagar quando inicia o seu investimento. Não cobramos uma comissão de entrada.	0,0%
Custos de saída	O impacto dos custos de saída do seu investimento quando este se vence no período de detenção recomendado. Não cobramos uma comissão de saída.	0,0%
Custos recorrentes [cobrados anualmente]		
Comissões de gestão e outros custos administrativos ou operacionais	O impacto dos custos em que incorre anualmente pela gestão dos investimentos subjacentes do produto.	0,0%
Custos de transação	O impacto dos custos incorridos quando compramos e vendemos os investimentos subjacentes ao produto. O montante efetivo irá variar dependendo de quanto compramos e vendemos.	0,0%
Custos Acessórios cobrados em condições específicas		
Comissões de desempenho e juros transitados	Não existe comissão de desempenho para este produto, nem de juros transitados.	0,0%

No cálculo dos custos (em percentagens) foi considerada a totalidade dos custos no final do período de detenção recomendado e o montante investido, pelo que não existe uma comparabilidade direta entre estes e os custos percentuais de outros PRIIPs.

Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

Período de detenção recomendado: 5 anos e 1 dia

O produto tem um prazo de detenção recomendado de 5 anos e 1 dia, relacionado com as vantagens fiscais associadas aos prazos de investimento superiores a 5 anos e a estar vocacionado para atingir objetivos de poupança com esta maturidade. O cliente pode proceder ao seu resgate total ou parcial (sujeito a valor mínimo de resgate de 25€, e a valor mínimo residual de 25€, na Opção Seguro / Contrato) em qualquer momento de vigência do contrato sem penalizações por resgate.

São possíveis os seguintes tipos de resgate:

- Resgate total de todos os Objetivos em vigor;
- Resgate total de um dos Objetivos em vigor (resgate parcial do contrato);
- Resgate parcial de um dos Objetivos em vigor (resgate parcial do contrato).

O resgate total de todos os objetivos não determina automaticamente o termo do contrato, devendo tal ser solicitado expressamente na app "MySavings".

O direito de resgate só pode ser exercido pelo Tomador do Seguro e sem prejuízo das limitações decorrentes dos direitos atribuídos ao Beneficiário Aceitante.

O Valor de Resgate será calculado com referência à data da receção da sua solicitação através da app "MySavings". O Valor de Resgate total corresponderá ao Capital Seguro do contrato. Em caso de resgate parcial do contrato devem ser respeitados os valores mínimos de resgate e residual do contrato, bem como os respetivos valores mínimos de resgate e residual de cada Opção subscrita.

O Tomador do Seguro pode ainda alterar a composição do seu investimento entre as Opções que, nesse momento, o Segurador disponibilize, de acordo com as regras em vigor para as respetivas Opções.

Em caso de resgate ou recomposição parcial da Opção subscrita, aplicar-se-á o aqui disposto relativamente à proporção do Capital Seguro abatido. Não são aplicadas quaisquer penalizações por resgate ou recomposição.

Como posso apresentar queixa?

O Produtor dispõe de uma unidade orgânica específica para receber, analisar e dar resposta às reclamações efetuadas, sem prejuízo de poder ser requerida a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

A informação geral relativa à gestão de reclamações encontra-se disponível em www.fidelidade.pt.

Se quer apresentar alguma sugestão ou tem alguma reclamação respetivamente ao produto ou entidade que o oferece, dispõe das seguintes alternativas:

- Através de correio eletrónico: ggr.reclamacoes@fidelidade.pt;
- Escrevendo-nos para o seguinte endereço: Largo do Calhariz, 30 – 1249-001 Lisboa, Portugal.

Outras informações relevantes

Deve consultar a informação pré-contratual e contratual legalmente obrigatória nas agências ou no sítio da Internet do Produtor, www.fidelidade.pt, onde também poderá encontrar informação relevante da empresa, assim como informação sobre outros produtos.